

	PI04	
	LEVANTAMENTO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E REQUISITOS LEGAIS	
Revisão	Elaborado por	Aprovado por
01	COAMB	SURIN

INDICE

1	HISTÓRICO DE REVISÃO -----	1
2	OBJETIVO -----	1
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA -----	2
4	DEFINIÇÕES -----	2
5	RESPONSABILIDADES -----	4
6	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO -----	4
7	ANEXOS -----	13
8	REGISTROS -----	13

1. HISTÓRICO DE REVISÃO

Revisão	Data	Descrição
01	21.12.2020	Descrição da consideração do ciclo de vida dos produtos
		Anexo I

2. OBJETIVO

Estabelecer e manter procedimentos para identificação e ou alteração dos Aspectos Ambientais provenientes de atividades, produtos e serviços sobre as quais se presume que ela tenha influência, a fim de determinar aqueles que tenham ou possam ter impacto significativo sobre o meio ambiente e, conseqüentemente objetivos, metas e programas ambientais. Estabelecer, também, a sistemática para identificação e atendimento aos requisitos legais ambientais e outros subscritos. Aplica-se a toda a organização.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.1. ABNT NBR ISO 14.001:2015

4. DEFINIÇÕES

4.1. COAMB

Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade.

4.2. SURIN

Superintendente do Porto de Itajaí

4.3. ASPECTO AMBIENTAL

Elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização, que interage ou pode interagir com o meio ambiente.

4.4. IMPACTO AMBIENTAL

Modificação no meio ambiente, tanto adversa como benéfica, total ou parcialmente resultante dos aspectos ambientais de uma organização.

4.5. SGI

Sistema de Gestão Integrado.

4.6. MEIO AMBIENTE

Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações.

4.7. ASPECTO AMBIENTAL

Elemento das atividades, produtos e/ou serviços da organização que pode interferir no meio ambiente.

4.8. IMPACTO AMBIENTAL

Qualquer modificação do meio ambiente, adversa ou benéfica, que resulte no todo ou em parte, das atividades, produtos ou serviços da empresa.

4.9. LIMITE DE SIGNIFICÂNCIA

Valor de escore da avaliação de significância, definido pela organização, a partir do qual os impactos ambientais são considerados significativos.

4.10. FILTRO DE SIGNIFICÂNCIA

Critério utilizado como indicador da significância de impactos ambientais, independentemente do valor do escore de significância.

4.11. PARTES INTERESSADAS

Indivíduo ou grupo de interessado ou afetado pelo desempenho de uma organização, podendo, para efeitos deste procedimento, ser classificado nas seguintes categorias-relações:

- a) Órgãos governamentais (órgãos reguladores/fiscalizadores, tais como Instituto de Meio Ambiente Estadual (IMA), Ministério Público Federal (MPF), IBAMA, prefeitura, etc.).
- b) Público externo: comunidade vizinha, organizações, clientes, visitantes, fornecedores, etc.
- c) Público interno

Empregados próprios ou de empresas contratadas trabalhando nas instalações da empresa incluindo representantes comerciais.

4.12. PASSIVO AMBIENTAL

Impacto real ou potencial no meio ambiente, proveniente de atividades passadas e/ou instalações ou equipamentos desativados ou obsoletos.

4.13. LEGISLAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS

Conjunto de leis, regulamentos e demais atos de natureza administrativa e de outros documentos impostos regularmente pelas autoridades constituídas (nos níveis federal, estadual e municipal) ou por instituições privadas às quais a lei reconheça competência para edição de normas de padronização, ou consensadas junto a organizações

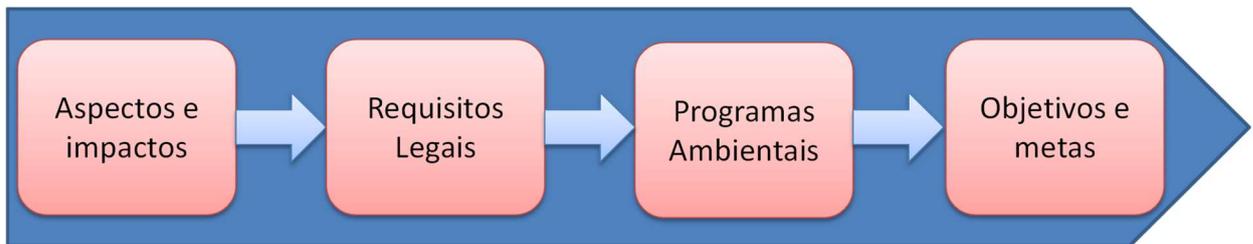
governamentais e não governamentais, que afetam, condicionam ou regulam as atividades, produtos e serviços.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. COAMB

Cabe a essa coordenação realizar todo o processo de identificação de aspectos e impactos, e ainda incentivar estudos sobre esse tema. É de sua responsabilidade ainda, manter tais levantamentos atualizados, toda vez que atividades novas forem inseridas no processo institucional, esse estudo deve ser revisto.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO



6.1. IDENTIFICAÇÃO DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1.1. Levantamento e ou alteração dos aspectos ambientais

6.1.1.1. Avaliação

Anualmente ou sempre que ocorrer alterações nas atividades, desenvolvimento planejados ou novos produtos, serviços e atividades novas ou modificadas, deverá o responsável pela área, comunicar a COAMB que conduzirá a inspeção na(s) área(s), juntamente com o responsável da área e revisará a planilha de aspectos e impactos.

Ao determinar os aspectos e impactos ambientais de suas atividades e serviços que ela possa controlar e/ou influenciar deve considerar a perspectiva do **ciclo de vida**.

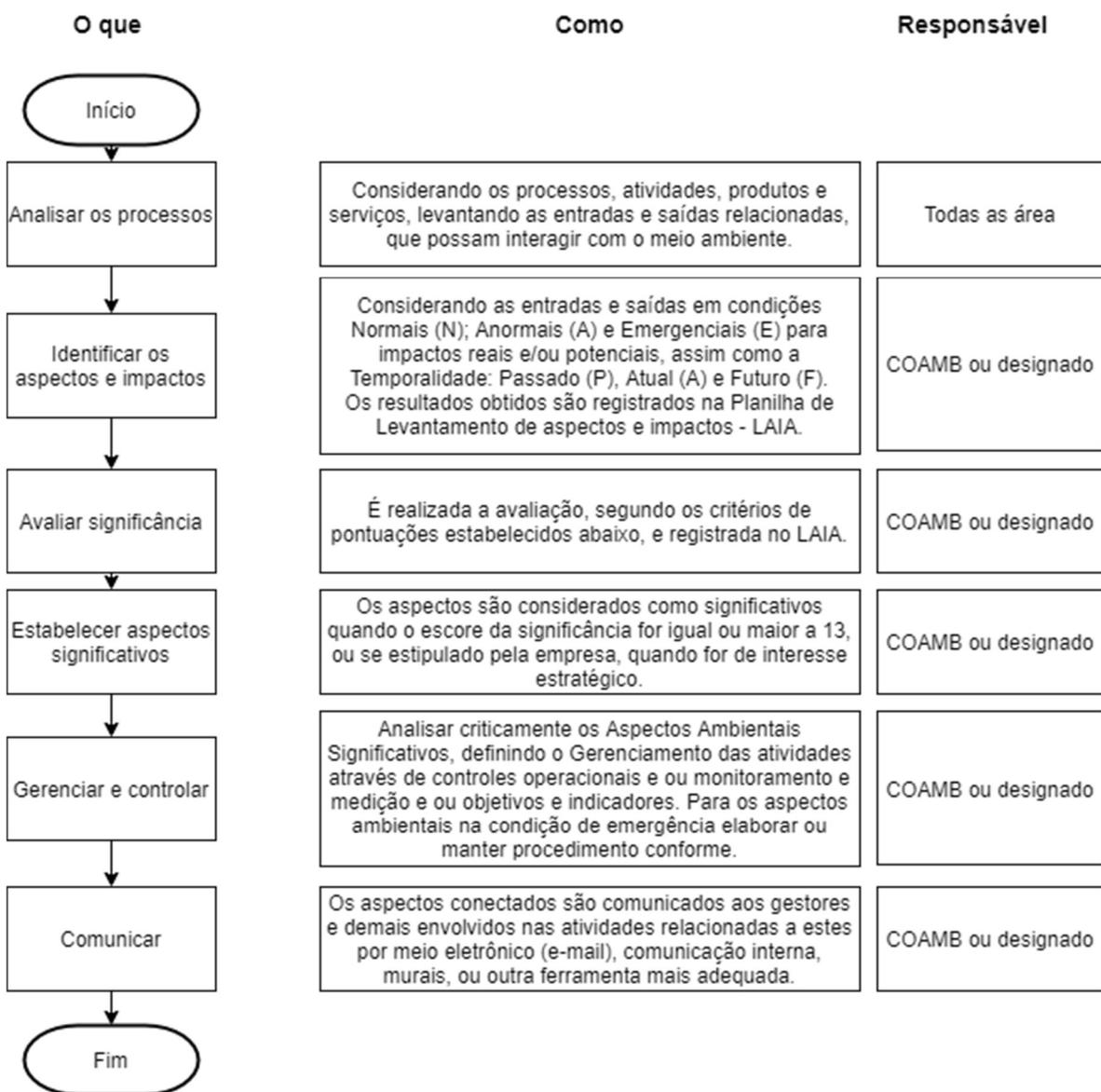
6.1.1.2. Filtro de significância

O filtro de significância aplicado dá-se com base no número encontrado com base no cálculo de significância. A organização determinou que os aspectos significativos serão todos aqueles com escorem igual ou superior a **13 (treze)**.

6.1.1.3. Limite de significância

Este valor foi definido com base na experiência e compreensão das operações da empresa e também na análise conjunto das pontuações de todos os aspectos levantados. O limite de significância definido pela empresa é igual ou maior que **13 (treze)**.

6.1.2. Fluxograma do procedimento



6.2. CONDIÇÃO E TEMPORALIDADE

6.2.1. Condição

Os aspectos e impactos ambientais são avaliados nas seguintes situações operacionais em que ocorrem ou nas situações que existe a possibilidade de ocorrerem.

CONDIÇÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLO
Normal (N).	Relativos a rotinas diárias inclusive manutenção.	Papel, Plástico, efluentes, consumo de água, etc.
Anormal (A)	Associadas a operações não programadas (Reformas, partidas, testes, alterações de rotinas).	Pequeno vazamento de óleo, e/ou água.
Emergencial (E).	Qualquer situação, indesejada, que pode gerar efeitos prejudiciais ao meio ambiente, que requer mobilização de pessoal e ou equipamento previamente preparado.	Vazamento de Amônia, derramamento de produto químico, óleos, incêndio, etc.

6.2.2. Temporalidade

Referem-se à época da ocorrência dos aspectos/impactos ambientais:

TEMPORALIDADE	DESCRIÇÃO	EXEMPLO
Passado (P).	Impacto Ambiental real ou potencial decorrente de atividades, produtos ou serviços realizados no passado.	Fossas desativadas, disposição inadequada de resíduos.
Atual (A).	Impacto Ambiental decorrente de atividades, produtos ou serviços da atualidade.	Contaminação do Solo, poluição da água, etc.
Futuro (F)	Impacto Ambiental real ou potenciais previstos de atividades, produtos ou serviços, novos ou modificados a serem implantados no futuro.	Implantação de novo processo, nova máquina, etc.

6.2.3. Avaliação da significância dos impactos ambientais

A metodologia utilizada para determinar se a significância é flexível. A organização optou por critérios consistentes e claros a fim de uma avaliação mais objetiva dos aspectos e impactos ambientais. Trata-se de uma metodologia funcional que utiliza critérios de frequência, abrangência e severidade, avaliando a consequência de um impacto no meio ambiente.

Outros fatores como requisitos legais, demanda de partes interessadas e diretrizes da política ambiental, também podem ser levados em consideração.

Alguns exemplos de critérios adotados para a determinação da consequência de um impacto:

As preocupações ambientais:

- Abrangência dos impactos;
- A escala dos impactos;
- A severidade dos impactos; e
- Probabilidade de ocorrência

Preocupações comerciais:

- Exposição potencial às normas e leis (vulnerabilidade legal);
- Dificuldade de alterar o impacto;
- Custo de alterar o impacto;
- Efeito da alteração sobre as outras atividades e processos;
- Preocupações das partes interessadas; e
- Efeito sobre a imagem pública da organização.

6.2.4. Critérios para avaliação da significância

A avaliação da significância dos impactos ambientais é realizada utilizando os critérios frequência/probabilidade (F ou P), abrangência (A) e severidade (S) por meio da expressão: Significância.

$$S = (F \text{ ou } P) + A + 2 \times s$$

6.3. DEFINIÇÃO DA FREQUÊNCIA (F) OU PROBABILIDADE (P)

Os aspectos de ocorrência normal ou anormal são pontuados de acordo com o grau de frequência baixo, médio e alto. Para o caso de aspectos emergenciais analisa-se em termos de probabilidade de ocorrência, rara, ocasional e alta de acordo com a tabela abaixo:

FREQUÊNCIA			PROBABILIDADE		
Escala	Grau	Situação Normal/Anormal	Escala	Grau	Situação de Emergência
1	Baixo	Ocorre menos de duas vezes por mês.	1	Rara	Pouco provável de ocorrer, remota.
3	Médio	Ocorre duas ou mais vezes por mês	3	Ocasional	Provável que ocorra
5	Alto	Ocorre diariamente	5	Alta	Muito provável ou já ocorreu

6.4. DETERMINAÇÃO DA ABRANGÊNCIA

A abrangência do impacto, que se refere a área geográfica afetada, é avaliada considerando os seguintes critérios.

ABRANGÊNCIA		
Escala	Grau	Crítérios
1	Pontual	Restrita à propriedade
3	Local/ regional	Fora da propriedade, que atinge a circunvizinhança.

6.5. DETERMINAÇÃO DA SEVERIDADE (S)

A severidade é a gravidade do impacto no meio ambiente. Na avaliação da severidade consideram-se temas como: concentração, toxicidade, volatilidade, quantidades consumidas nos casos de recursos naturais como água, lenha, energia, etc, de acordo com os critérios abaixo a NBR 10004.

SEVERIDADE

Escala	Grau	Critérios
1	Baixo	Sem restrições em termos de inflamabilidade, toxicidade, concentração de poluentes, baixa intensidade. Ex: Resíduos Classe III, plástico, papel, papelão, ruído em área predominantemente industrial.
3	Médio	Envolve produtos/resíduos pouco inflamáveis, toxicologia baixa, baixa concentração de poluentes e/ou não críticos e intensidade média. Ex: Resíduos Classe II, esgoto sanitário, ruído em área mista.
5	Elevado	Envolve produtos/resíduos inflamáveis, tóxicos, alta concentração de poluentes, radioativo. Ex: Resíduos Classe I, efluente industrial, ruído em área urbana predominantemente residencial.

6.6. REQUISITOS LEGAIS AMBIENTAIS E OUTROS REQUISITOS

Além dos requisitos legais ambientais aplicáveis a organização (federal, estaduais, municipais e internacionais) outros requisitos subscritos devem ser observados pela organização.

Segue alguns exemplos que podem ser incluídos a organização:

- Acordos com autoridades públicas;
- Acordos com clientes;
- Princípios voluntários ou código de práticas;
- Requisitos de associação de classe;
- Acordos com grupos comunitários ou organizações não governamentais; e
- Compromissos públicos da organização.

6.6.1. Responsabilidades

- a) É de responsabilidade da COAMB ou designado, o acesso à legislação identificada e análise através de empresa contratada.
- b) Cabe as áreas, com apoio da COAMB, realizar a adequação de suas atividades aos ditames da legislação e demais requisitos. Para os casos em que o atendimento

ao requisito legal implicar em investimento, submeter à solicitação de investimento à Alta Direção. Além disso a COAMB, de acordo com a situação, deverá negociar com o órgão governamental competente o prazo para adequação de nova legislação.

6.6.2. Aquisição

A COAMB garante a aquisição e manutenção de assinatura da consultoria em legislação e demais requisitos acessados através da empresa contratada via internet.

6.6.3. Análise e registro

Premissas fundamentais de análise:

- a) Em virtude da grande quantidade de normas publicadas, não são objeto de qualquer análise todas as que de forma evidente não se aplicam as atividades do Porto de Itajaí, devido à natureza de suas atividades, conforme questionário aplicado pela empresa contratada. Assim o fato de uma norma não ser analisada significa que se assumiu em relação a ela, um juízo sumário de inaplicabilidade. A análise é feita, em alguns casos em que se sabe que a norma não se aplica, em razão do tema de que ela trata (substâncias controladas, perigosas, incêndio, etc) para explicar o seu conhecimento pelo Porto de Itajaí e afastar eventuais dúvidas sobre qual norma a ser aplicada.
- b) Sabendo-se que a constituição federal atribuiu competência legislativa (prerrogativa de criar normas) na matéria ambiental tanto ao nível federal quanto ao estadual e ao municipal, sempre que houver dispositivos legais válidos sobre um mesmo assunto em dois ou mais desses níveis, devem ser consideradas como de utilização potencial no cotidiano da empresa todas as regras existentes nas normas e cujo conteúdo abstrato tenha correspondência concreta em sua realidade. Haverá, para isso, um rastreamento completo de todos os textos a fim de garantir, ao fim do processo, que nenhuma imposição legal deixou de ser considerada.
- c) Identificadas imposições legais aparentemente repetitivas (sobre o mesmo assunto) em diferentes documentos, deve fazer-se a comparação de seus conteúdos, adotando-se então, considerando a ideia de prevenção de danos ao meio ambiente, as regras mais restritivas.
- d) Na planilha de legislação ambiental, a norma considerada aplicável à gestão ambiental da empresa não é somente aquela de conteúdo claramente ambiental. Na verdade, todo tipo de norma cujo atendimento possa significar melhoria ou garantia

de desempenho ambiental pode ser incluída como relevante. Exemplo típico são as normas de segurança e saúde ocupacional, tidas como relevantes para a gestão ambiental em função de que embora sua motivação precípua não seja a proteção ambiental e sim de trabalhadores, danos ao ambiente podem advir de sua inobservância (na explosão de uma caldeira, por exemplo).

6.6.4. Análise e avaliação de atendimento

Observada a linha de raciocínio acima exposta, a legislação é registrada, identificada, analisada através da planilha acessada via internet por meio da empresa contratada e tem seu atendimento controlado por meio de plano de ação eletrônico e Planilha de aspectos e impactos ambientais.

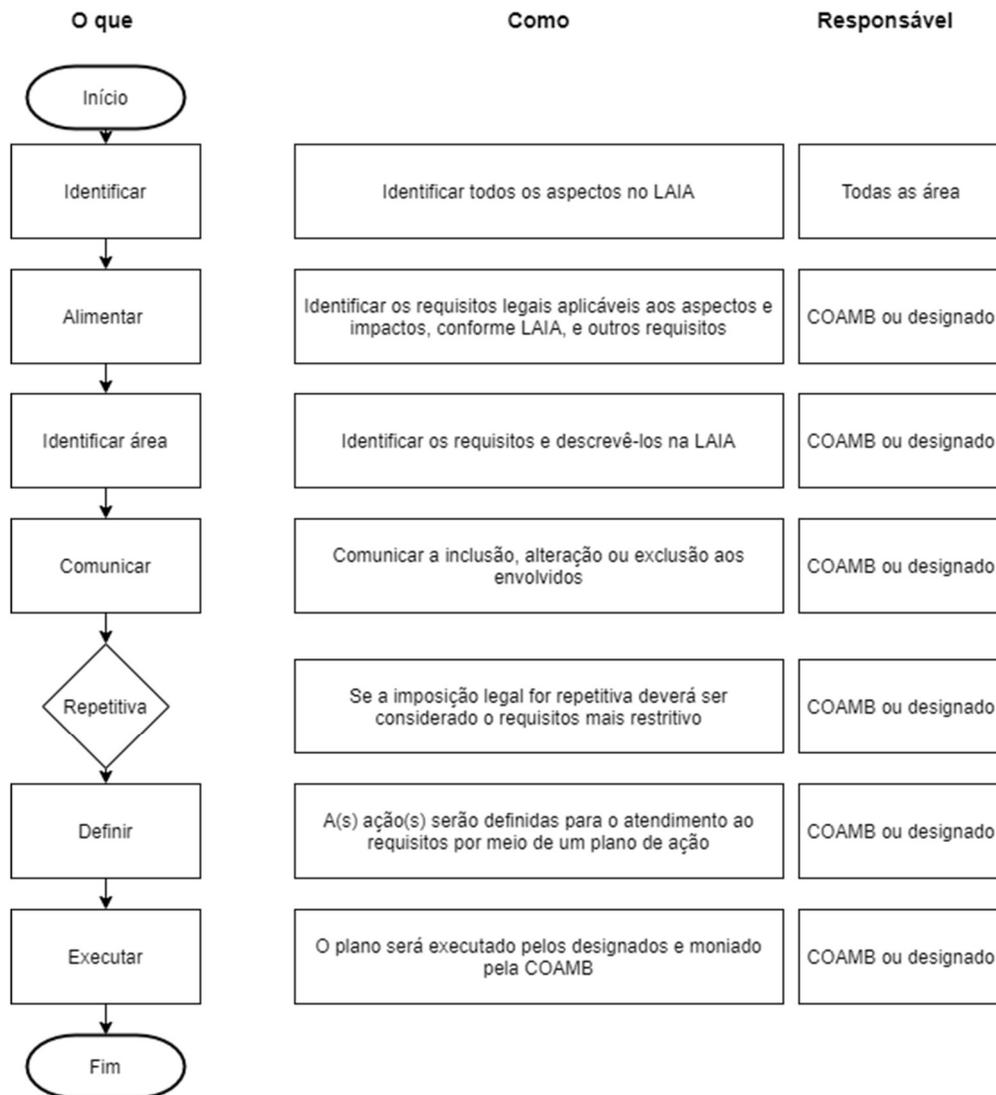
6.6.5. Atualização

A empresa contratada realiza mensalmente a atualização do banco de dados e da planilha de legislação. Através da ferramenta de relatório da empresa contratada, é informada a existência ou não, no período mensal decorrido, de alterações na legislação que possam ter interesse para a última. Havendo tal tipo de alteração (revogação/alteração de texto relevante, surgimento de nova norma etc..) deverá ser verificado se estas não requerem ações novas ou alterações ao tratamento atualmente aplicado.

- a) Os requisitos novos e modificados são notificados por e-mail pela empresa contratada e disponibilizados na internet, para maior clareza.
- b) É de responsabilidade do SGA, a atualização do preenchimento da planilha de aspectos e impactos ambientais quanto às obrigações apontadas.
- c) No caso da inserção de novos itens na planilha, deve ser feita a verificação do atendimento ao longo do mês em que ocorreu a atualização.

6.6.6. Avaliação periódica do atendimento à legislação e outros requisitos

- a) Será mantida atualizada a verificação das obrigações, **anualmente**, da empresa contratada.
- b) A empresa também realizará auditorias periódicas para avaliação da conformidade com os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis conforme programa de auditorias internas.



6.7. PROGRAMAS AMBIENTAIS

A COAMB é responsável pela coordenação das atividades associadas ao desenvolvimento dos programas ambientais.

Os programas ambientais, estão alinhados a política e a planilha de aspectos e impactos ambientais - LAIA.

Programas ambientais individuais também são tratados no formulário de Objetivos e indicadores.

A COAMB juntamente com os responsáveis envolvidos em cada programa é responsável por desenvolver e detalhar os planos de ação necessários, levando-se em consideração os seguintes itens de gestão de projeto:

- Uma meta factível, objetiva e mensurável;
- Itens de ação a serem tomados;
- Responsabilidade pelo projeto;
- Datas de início e conclusão das metas para o item de ação;
- A definição de marcos/datas significativas; e
- Análise do progresso nas reuniões de análise crítica.

6.7.1. Análise dos objetivos e metas

Os representantes da direção, juntamente com os responsáveis das áreas analisam anualmente, ou quando houver necessidade:

- a) O progresso do nível e cargo correspondente em relação ao alcance dos objetivos e metas dos programas ambientais. Caso as análises indiquem um progresso insatisfatório, a COAMB ou designado orienta o gestor, ou líder em questão para que institua uma ação corretiva e preventiva.
- b) A adequação dos programas ambientais deve ser feita com resultado das alterações nos requisitos, novos, aspectos ambientais, incidentes de não conformidades, eventos de emergência, requisitos regulatórios e mudanças corporativas.

7. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA (Modelo).

8. REGISTROS

Identificação	Local do Arquivo	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Descarte
Software de Gerenciamento	Sistema da empresa contratada	Sistema da empresa contratada	Backup pela gerenciadora.	Por nome e por número.	Enquanto em vigor, reter por 3 3 anos.	x

	, site: https://am.blegis.grupoambplan.com.br/amblegis/amblegis		Impressão e PDF pela SPI.			
Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA	Pasta eletrônica Pública/S GI e COAMB/S GI	Eletrônico	Eletrônico é realizado backup	Data e nome	Enquanto em vigor, reter por 3 anos.	Arquivo Morto

ANEXO I - Planilha de Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA (Modelo).

		FM13 PLANILHA DE ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS Limite de Significância (= ou > 13)										 Revisão 0		
Última atualização:														
Setor/área	ATIVIDADE/ OPERAÇÃO	ASPECTO (causa)	CONDIÇÃO (M/A/N)	TEMPORALIDADE (P/A/N/P)	RESPONSABILIDADE (Direta (D) / indireta (I))	IMPACTO (efeito)	FREQUÊNCIA (F) / PROBABILIDADE (P)	ABRANGÊNCIA (A)	EXTENSIDADE (E)	SIGNIFICÂNCIA = (E ou F) + A + E + S	REQUISITOS (Significância (S) / Não Significância (NS))	Medidas legais e técnicas (Sem = ou Não = N)	CONTROLE OPERACIONAL / MONITORAMENTO / ATENDIMENTO EMERGENCIAL	APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE OBJETIVOS E METAS